

DECRETO Nº 315/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Viçosa/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.110, de 12 de maio de 2025, que estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, no âmbito do Município de Viçosa/AL;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, constituindo espaço de articulação entre o Poder Público e a sociedade civil para a proposição, acompanhamento e controle social das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos representantes governamentais e da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;

DECRETA:

Art. 1º O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, bem como sua substituição, a qualquer tempo, para complementação do mandato vigente, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.110, de 12 de maio de 2025, e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Os representantes do Poder Público exercerão suas funções enquanto perdurar a indicação do órgão ou entidade que representam, podendo ser substituídos a qualquer tempo mediante nova indicação formal do respectivo órgão.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA desenvolver suas atividades em conformidade com a Lei Municipal nº 1.110, de 12 de maio de 2025, seu Regimento Interno e demais normas aplicáveis ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 5º As vagas não preenchidas na data da publicação deste Decreto permanecerão em vacância até a indicação dos respectivos representantes pelas entidades competentes, hipótese em que a nomeação será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo para complementação do mandato vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Viçosa/AL, 15 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS DE AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa